

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.284, DE 2020

Apensado: PL nº 2.622/2020

Concede adicional sobre o valor da Bolsa de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde (uni e multiprofissional) e dispõe sobre medidas de segurança durante o período de emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Autores: Deputados ALEXANDRE PADILHA E OUTROS.

Relatora: Deputada BIA CAVASSA.

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, que figura como principal é de autoria do nobre Deputado Alexandre Padilha e outros, visa conceder adicional sobre o valor da Bolsa de Residência Médica e em Área Profissional de Saúde (uni e multiprofissional) e dispor sobre medidas de segurança durante o período de emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Foi apenso o PL nº 2.622/2020, de lavra do nobre Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr e outros, que propõe alterar a Lei nº 13.979/2020, para instituir gratificação temporária aos profissionais residentes na área da saúde e dá outras providências.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Cavassa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210164279400>



Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O **PL nº 1.284/2020** prevê que será garantido aos profissionais de saúde vinculados a Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde (uni e multiprofissional), em atuação nos diferentes níveis de gestão e atenção da rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) de todo o território nacional para enfrentamento da pandemia do SARS-CoV-2, o **adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atual da Bolsa de Residência**. O valor bruto atual, esclarecem os autores é correspondente a R\$ 3.330,43. O valor líquido é de R\$2.964,09.

O **PL nº 2.622/2020**, apenso, prevê a gratificação mensal, pelo período mínimo de seis meses ou enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no valor bruto da bolsa - R\$ 3.330,43.

Do ângulo do mérito educacional, cabe lembrar que a residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Assim, bolsa é fundamental para sua permanência e para a criação de condições de melhor aproveitamento do curso e da experiência de prática médica.

Tendo em vista que a proposta se dirige à situação emergencial gerada pela pandemia, embora sejam meritórias ambas as propostas, consideramos que o PL nº 1.284/2020 melhor atende aos objetivos.

Posto isso, o voto é pela **aprovação do PL nº 1.284/2020** e pela **rejeição do PL nº 2.622/2020**, ressalvada a nobre intenção dos autores.



* C D 2 1 0 1 6 4 2 7 9 4 0 0 *

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada BIA CAVASSA
Relatora

2021-7503

Apresentação: 29/11/2021 15:02 - CE
PRL 1 CE => PL 1284/2020

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Cavassa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210164279400>



* C D 2 1 0 1 6 4 2 7 9 4 0 0 *



* C D 2 1 0 1 6 4 2 7 9 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Cavassa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210164279400>